



**LEI Nº 1228/2013**

**“ALTERA A LEI 511 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1991”**

O povo do Município de Guimarães, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica acrescido o parágrafo único no artigo 130 na Lei 511/1991, com a seguinte redação:

***PARAGRAFO ÚNICO** – Caso a data de aniversário, constante do inciso I deste artigo, recaia em final de semana, feriado nacional ou ponto facultativo definido por decreto municipal, poderá o servidor ausentar-se em nova data previamente agendada, com o superior hierárquico.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na e sua publicação.

Guimarães/MG, 17 de setembro de 2013

Maria Glória dos Reis

Prefeita Municipal

**CERTIDAO**

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no “placard” da Prefeitura Municipal nesta data.  
Guimarães, 17/09/2013